



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 19 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a visita guiada de estudantes universitários à Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no referido Regimento, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecido o direito às visitas guiadas dos alunos e estudantes universitários de estabelecimentos de ensino públicos e privados à Assembleia Legislativa do estado do Piauí, com o objetivo de promover a educação cívica e o entendimento do processo legislativo.

Art. 2º As visitas deverão ser agendadas previamente, mediante solicitação formal da instituição de ensino, indicando a data e o número aproximado de participantes.

Art. 3º As visitas serão acompanhadas por guias educacionais fornecidos pela Assembleia Legislativa, que deverão orientar os alunos e estudantes sobre o funcionamento das atividades legislativas, a história da Assembleia e demais informações relevantes.

Art. 4º A Assembleia Legislativa deverá promover atividades educativas específicas para os alunos e estudantes durante as visitas, visando ampliar o conhecimento sobre o papel do Poder Legislativo e estimular o interesse pela participação cívica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

Dep. FRANZÉ SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 19/12/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010479222** e o código CRC **DB3C15AB**.